

PREFEITURA DE
SOBRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 0207/2019-SMS, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA PROMIX COMERCIAL LTDA-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrita(s) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP:82011-000, neste ato representada por sua Secretária de Saúde (a) Sr.^a REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA-ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Av. II, Nº 210, Bairro: Parque dois irmãos, E-mail: promixcomercial@hotmail.com; Telefone: (85) 3013-0909, inscrita no CNPJ sob o nº 19.859.691/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. CLAUDIO IGOR FREITAS GOMES, portador da Carteira de Habilitação nº 04979034568 DETRAN/CE e do CPF nº 052.765.663-13 residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua Vicosa, Nº 152, Bairro Jardim América CEP: 60.410-520, Acordam em apostilar o Contrato nº 0207/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 008/2019-SMS, cujo objeto é aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da atenção primária e atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral tendo em vista a **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: **Ações e serviços de enfrentamento ao COVID-19: (inclusive Clínica Dr. Alves):**

0701.10.122.0073.1360.44905200.1211000000 - Fonte Municipal.

0701.10.122.0073.1360.44905200.1214000000 - Fonte Federal.

0701.10.122.0073.1360.44905200.1220000002 - Fonte Estadual.

Para aquisição de equipamentos/mobiliários/material permanente que se enquadrem na Atenção Básica:
0701.10.301.0072.1290.44905200.2215000000 - Fonte Federal (Exercício de anos anteriores).

Para aquisição de equipamentos/mobiliários/material permanente que se enquadrem na Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.1296.44905200.2215000000 - Fonte Federal (Exercício de anos anteriores).
Conforme o processo nº P117503/2020.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraído-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral - CE, aos 17 de julho de 2020.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



CLAUDIO IGOR FREITAS GOMES
CPF nº 052.765.663-13
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 98098052048

2. 
CPF: 012.412.533-44

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Lira Linhares
SECRETARIA DE CE Nº 34.670
SECRETARIA DE Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios

assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2020. Sobral, Ceará, aos 20 de julho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020-SAAE QUIMIFORT COM. DE PRODS. QUÍMICOS E LAB. EIRELI - CNPJ: 41.654.740/0001-29						
ITENS	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	2.000	KG	FLUOSSILICATO DE SÓDIO. Descrição complementar: Fórmula: Na2SiF6, Número C.A.S.: 16893-85-9, teor mínimo de flúoreto: 59%, forma: sólido (pó), pureza: 98%, Massa Molar: 188g, Solubilidade: 7,6g/l (25°C), Unidade Máxima: 0,5%, Embalagem: sacos de 25kg.	HIDRODOMI	R\$ 12,25	R\$ 24.500,00
HIDRODOMI DO BRASIL IND. DE DOMISSANÉANTES LTDA - CNPJ: 08.406.359/0001-75						
2	18.000	KG	FLUOSSILICATO DE SÓDIO. Descrição complementar: Fórmula: Na2SiF6, Número C.A.S.: 16893-85-9, teor mínimo de flúoreto: 59%, forma: sólido (pó), pureza: 98%, Massa Molar: 188g, Solubilidade: 7,6g/l (25°C), Unidade Máxima: 0,5%, Embalagem: sacos de 25kg.	HIDRODOMI	R\$ 8,48	R\$ 152.640,00

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 10/2020 - SEFIN - O SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e; CONSIDERANDO que com a decretação do Estado de Emergência por meio do Decreto Municipal nº 2.371 de 16 de março de 2020 que estabelece medidas de para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a exigência prevista na Instrução Normativa nº 004/2020 - SEGET para Criação de comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos; CONSIDERANDO que o funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Sobral se restringiu aos serviços e atividades essenciais, às atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento e aos serviços e atividades que puderam ser prestados por meio do trabalho remoto, além de outras atividades e serviços muito relevantes para cidade nesse período; CONSIDERANDO o plano de "Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais" por parte da Prefeitura Municipal de Sobral; CONSIDERANDO a instituição do Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, para orientar de forma consistente e responsável a retomada de serviços e projetos municipais que estavam paralisados ou ofertados de forma parcial; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada à observância das medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pela Prefeitura no combate à COVID-19; RESOLVE: Art. 1º Criar a comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos sanitários estabelecidos no Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral. Art. 2º Designar, sem remuneração, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna do Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, no âmbito da Secretaria do Orçamento e Finanças - SEFIN, relativa ao ano de 2020. I - Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Matrícula nº 22.784; II - Fabiane Dias Gomes - Matrícula nº 20.147; III - Maria Daniele Martins Brito - Matrícula nº 19.760. Art. 3º São atribuições da comissão interna, além de outras definidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência: I - Orientar e acompanhar rotineiramente a execução dos procedimentos e protocolos definidos pelo Plano de Retomada; II - Orientar a implantação do processo da "Triagem de Acesso ao Órgão" e os demais procedimentos operacionais definidos pelo Plano e por deliberação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência; III - Informar Coordenadoria de Gestão de Pessoas sobre quaisquer situações em que houver dificuldade de implementação dos protocolos e sugerir ajustes; IV - Orientar internamente sobre o cumprimento de eventuais atualizações do Plano e por novas decisões proferidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas. V - Orientar e participar das capacitações e divulgações internas sobre os procedimentos definidos pelo Plano. VI - Orientar e comunicar aos colaboradores sobre suas responsabilidades individuais no cumprimento dos protocolos sanitários, no acesso ao órgão e durante a permanência em seus locais de trabalho, e sensibilizá-los da importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individuais. VII - Prezar pela disponibilização de informação precisa e zelar pela comunicação eficaz entre os colaboradores sobre as medidas de prevenção e combate à COVID-19, em especial de entre aqueles com maior grau de exposição. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de julho de 2020. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0272/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, CNPJ nº 03.562.872; 0001-31. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para enfrentamento do COVID-19 (ITEM Nº 03, ÁLCOOL EM GEL 70% - GEL), que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e a todos os órgãos e entidades pertencentes ao Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 101.300,00 (cento e um mil trezentos reais). **FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA:** 20 de julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0273/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME. CNPJ sob o nº 13.150.780; 0001-06. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para enfrentamento do COVID-19 (ITEM Nº 01, ÁLCOOL 70% ETILICO HIDRATADO), que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e a todos os órgãos e entidades pertencentes ao Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais). **FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA:** 22 de julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Juarez Soares Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018 - SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONTRATADA:** CIROS - CENTRO INTEGRADO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE SOBRAL-ME, CNPJ: 02.865.200.0001-32. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação exames odontológicos de imagem e kits ortodônticos, destinados aos pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológica Sanitarista Sérgio Arouca (CEO). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando em 20/07/2020 e findando em 19/07/2021. **DATA:** 17 de julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Afrânio Fonteles. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0207/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0207/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter a seguinte dotação: 0701.10.122.0073.1360.44 905200.12 11000000; 0701.10.122.00 73.1360.44 905200.1214000000; 0701.10.122.0073.1360.44905200.1220000002; 0701.1 0.301.007 2.1280.4490 5200.2215000000; 0701. 10.302.0072.12 98.44905200.2

215.0000.00, conforme o Processo nº P117503/2020. Sobral, 17 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0272/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 03.562.872; 0001-31. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0272/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10.301.007 2.2283.33903000.12 11000000 (Municipal); 0701.10.301.0072 2.2283.33903000.12140 00000 (Federal); Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.2316.33903000 0.1211000000 (Municipal); 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000 (Federal). Conforme o processo nº P119337/2020. Sobral, 17 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0273/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.150.780; 0001-06. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0273/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10.301.007 2.2283.33903000.12110.000000 (Municipal); 0701.10.301.0072.2283.33903000 1214000000 (Federal). Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.2316.33903000 0.1211000000 (Municipal); 0701.10.302.007 2.2316.33903000 00.1214000000 (Federal). Conforme o processo nº P119337/2020. Sobral, 17 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA Nº 026/2020 - SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto 1891/17. RESOLVE: Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P119276/2020; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: CLAUDIA AILLAME CASTRO GURGEL, Matrícula nº 9215, Gerente da Célula de Controle Interno, na qualidade de Presidente; ANTÔNIA LARA MARTINS COELHO, Matrícula nº 167, Enfermeira, na qualidade de Secretário; e ARTUR LIRA LINHARES Matrícula nº 26838, Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Licitações, como membro, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 14 de julho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 027/2020 - SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO a declaração de condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que reconhece e decreta, no Estado do Ceará, a situação de emergência em saúde decorrente da COVID - 19; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito do Município de Sobral, e que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº. 547, de 23 de abril de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, estado de calamidade pública no Município de Sobral decorrentes da COVID - 19; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.671, de 11 de julho de 2020, que prorroga o Isolamento Social no Estado do Ceará, permitindo, em seu artigo 9º a liberação das atividades

previstas na fase de transição; CONSIDERANDO o Decreto 2.464 de 12 de julho de 2020, que prorroga o isolamento social no Município de Sobral, dando início a fase de transição do processo de abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais; CONSIDERANDO o Art. 16 do Decreto 2.464 de 12 de julho de 2020, estabelece que o retorno das atividades de estágios curriculares, extracurriculares e/ou projetos de extensão universitária, do Sistema Saúde Escola, inclusive internatos das categorias de medicina e enfermagem, deverá ser regulado por portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO que o processo de retorno das atividades de estágios curriculares, extracurriculares e/ou projetos de extensão universitária, do Sistema Saúde Escola, deverá observar as medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Município no combate COVID-19. RESOLVE: Art.1º. Retomar a oferta de campos de estágio curriculares às Instituições de Ensino conveniadas, de acordo com a nova capacidade instalada, em razão da necessidade de observância das medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Município no combate COVID-19. Art.2º. Determinar que a Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia faça a atualização da capacidade instalada das Unidades de Saúde do Município, após ouvir os serviços envolvidos e, consequentemente, a definição do quantitativo de vagas. Art.3º. Mantém os internatos de Enfermagem e Medicina como atividades prioritárias, ficando as vagas restantes direcionadas aos alunos que estão mais próximos à conclusão do curso, considerando um equilíbrio de distribuição dentre as instituições parceiras, de ensino superior e técnico-profissional. Art.4º. Ficam as Instituições de Ensino responsáveis pela oferta de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos discentes, sem os quais, não serão aceitos para a prática das atividades, sem prejuízo das demais obrigações previstas nos convênios firmados. Art.5º Os seguros contra acidentes pessoais contratados em favor dos discentes deverão contemplar e cobrir os riscos decorrentes da COVID-19. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. De-se ciência. Publique-se. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL Nº 09/2020 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, no Decreto Municipal de nº 2.367, de 13 de março de 2020, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, conforme descrito no ANEXO V deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO V deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: Atenção Básica: 0701.10.301.0072.2283.3190 0400.1214000000. Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.2316.31900400.12140 00000. Vigilância: 0701.10.305.0072.